LEI Nº. 5.428, DE 12 DE JUNHO DE 2008.

Autoriza o Poder Legislativo Municipal de Sant´Ana do Livramento, a firmar Contrato com o IPERGS (Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul), para a Prestação de Serviços de Assistência Médico-Hospitalar e Laboratorial, e dá outras providências.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a firmar contrato com o Instituto de Previdência do Estado do RGS – IPERGS.

Art. 2° - O Contrato de que trata o artigo 1° desta Lei, tem como objetivo a prestação pelo Instituto de Previdência, aos vereadores, Servidores Públicos Estatutários e Cargos em Comissão lotados na Câmara, que aderirem a este, assim como extensivo aos legalmente dependentes, dos serviços de assistência médico-hospitalar e laboratorial, pertencentes a Câmara Municipal de Sant´Ana do Livramento-RS.

Art. 3° - O percentual que o Poder Legislativo Municipal repassará ao IPERGS será de 13,20% (treze vírgula vinte por cento), sendo 6,60% (seis vírgula sessenta por cento) descontados dos vencimentos dos servidores e os outros 6,60% (seis vírgula sessenta por cento) serão suportados pela Câmara de Vereadores, conforme normas do Instituto.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 12 de Junho de 2008.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração